



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FL. Nº _____
Visto _____

ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 CBMPA – PAE Nº 2022/382298 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT LANCHE (TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 07 ITENS: SANDUÍCHE, SUCO DE FRUTA, ÁGUA MINERAL, BISCOITO, FRUTA, PAÇOCA E CEREAL EM BARRA E; TIPO 2: EMBALAGEM CONTENDO 02 ITENS: SANDUÍCHE E SUCO).

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da equipe de apoio, o 1º TEN QOBM David Barros de Araújo e o CB BM Nilson Junior da Costa Simões, na presença da pregoeira, a MAJ QOBM Renata de Aviz Batista, para lavrarem a presente Ata relativa aos atos do Pregão Eletrônico supracitado, emitindo as seguintes avaliações: **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES** - Houve registro de impugnação pela empresa MOREIRA GODOY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. Nº 15.534.401/0001-07, com dúvidas referentes à qualificação técnica, foi questionado em resumo a falta de exigência de que as empresas participantes apresentassem Certidão de Inscrições e Regularidades Técnicas nos Conselho Regional de Nutrição (CRN), o qual não teve o mérito analisado, dada a sua intempestividade. **NEGOCIAÇÃO** - Nos termos do Art. 38 e 39 do Decreto Federal nº 10.024/19 e Art. 38 e 39 Decreto Estadual nº 354/20, foi apresentada contraproposta pelo Pregoeiro, via chat, a qual NÃO foi ACEITA pelo licitante referente ao Grupo 1. Nos termos do Item 10.3 do Edital do Certame foi realizada a negociação de valores para até duas casas decimais referente ao item 02 do grupo 01. **JULGAMENTO DE PROPOSTAS** – Foram analisados os documentos processuais (propostas e documentos de habilitação) encaminhados pela empresa C Q COMERCIO E SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09.356.159/0001-18, referente a 01 (um) grupo de licitação, onde as partes vinculadas ao edital encontram-se com prazo vigente e por meio de avaliação visual e consultiva no sistema obtiveram autenticidade aferida. **adjudicada como vencedora do Grupo 01. Aprovação de catálogos** – houve apresentação de catálogos dos produtos industrializados, o qual foi submetido à análise do setor demandante, cito o Comando Operacional do CBMPA/Seção de Operações, o qual foi aprovado sem a necessidade de requisição de amostra e, fora registrado em ata a respeito de produtos industrializados a ser fornecido com gramatura a maior do que o especificado no TR, no entanto com vantagem para esta administração, tendo portanto amparo no acórdão do TCU. **HABILITAÇÃO** - No que coube, foi realizada a validação dos documentos de habilitação junto aos sites regu-





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ladores e, verificados os registros quanto a sanções e impedimentos, sem demais registros a serem realizados no ato, estando os documentos de habilitação apresentados em conformidade ao exigido no edital, realizadas diligências no SICAF e requisição do alvará sanitário com base no acórdão nº 1211/2021, o qual após o ato, verificado também que tal documento constava no SICAF. **Interposição de recursos quanto à decisão do pregoeiro** – houve, manifestado pela empresa Menezes de Brito LTDA, CNPJ 45.622.906/0001-86, sob a alegação de que não foram apresentados catálogos dos produtos a serem fornecidos; foram requeridos documentos após a fase de proposta e habilitação; não foi dado acesso aos demais licitantes dos documentos da empresa que constavam no SICAF; não solicitação dos documentos previstos no item 4.2 do Termo de Referência. Das contrarrazões não foi apresentada pela recorrida. Da decisão do recurso pela pregoeira, a qual foi mantida pelo ordenador de despesas, foi negado provimento total, sendo decidido por **manter a decisão que aceitou e habilitou a empresa C Q Comercio e Serviços Alimentícios e Eventos LTDA**, CNPJ 09.356.159/0001-18, tendo em vista que a mesma cumpriu os requisitos estabelecidos no edital e em seus anexos. **Resultado da licitação** Adjudicado e homologado o GRUPO 01 (ITENS 1 e 2) em favor da empresa C Q COMERCIO E SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09.356.159/0001-18.

Como nada mais foi registrado, dou por encerrada a reunião constando as assinaturas do Pregoeiro e membros da equipe de apoio.

DAVID BARROS DE ARAÚJO - 1º TEN QOBM

Membro da equipe de apoio

NILSON JUNIOR DA COSTA SIMÕES – CB BM

Membro da equipe de apoio

RENATA DE AVIZ BATISTA - MAJ QOBM

Pregoeira do PE nº 05/2023 – CBMPA

